



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026 EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1. PREÂMBULO

1.1. A **CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida 25 de Julho, n. 850, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 07.295.483/0001-48, neste ato representada por seu Presidente, Senhor **Daniel Neckel**, com a autoridade que lhe é atribuída pela legislação em vigor, torna público para o conhecimento dos interessados, a dispensa de licitação, de conformidade com o art. 75, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, para a contratação do profissional **ALYSSON JOSÉ KRAUSE**, para acompanhamento e fiscalização de obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. FUNDAMENTO

A presente dispensa de licitação encontra fundamento no art. 75, I da Lei Federal nº 14.133/201, que assim dispõe:

Art. 75. É dispensável a licitação: [...] I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 130.984,20, no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Decreto n. 12.807/2025)

3. OBJETO

A presente dispensa de licitação tem por objeto a contratação de profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização de obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência.

4. VALOR DA CONTRATAÇÃO

A Câmara Municipal de Agrolândia pagará ao Contratado o valor de R\$ 19.452,00, em 6 (seis) parcelas mensais de R\$ 3.242,00 cada.

5. DO CONTRATADO

ALYSSON JOSÉ KRAUSE, brasileiro, arquiteto, inscrito no CPF sob nº 026.982.329-86, com endereço profissional na Rua Maria Prochnow, n. 17, Centro, Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, CEP 88420-000.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

6. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO VALOR

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de profissional técnico devidamente habilitado para exercer as atividades de fiscalização de obras de engenharia, as quais demandam conhecimento específico e responsabilidade técnica, nos termos da legislação vigente e das normas dos conselhos profissionais competentes.

Ressalta-se que a fiscalização adequada da obra é medida indispensável para garantir a correta execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, bem como observando os padrões de qualidade, segurança e economicidade exigidos na administração pública.

Além disso, a presença de profissional habilitado permite o acompanhamento contínuo da execução, a verificação da qualidade dos materiais empregados, a medição dos serviços executados para fins de pagamento, bem como a identificação e correção tempestiva de eventuais falhas ou irregularidades, evitando prejuízos ao erário e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para a adequada gestão e fiscalização da obra, suprimindo a ausência de corpo técnico próprio e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

Por fim, destaca-se que a contratação de profissional especializado constitui prática regular e recomendada quando o ente público não dispõe de equipe técnica suficiente, sendo medida necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto contratado.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do processo licitatório serão custeadas com recursos próprios da Câmara Municipal de Agrolândia, previstos por conta da seguinte dotação do orçamento vigente:

Órgão.....:	01	- Câmara Municipal de Vereadores
Unidade..:	01.001	- Câmara Municipal de Vereadores
Atividade:	01.031.0001.2.001	- Manutenção da Câmara de Vereadores
Recursos.:	1.500.0000.0080	- Recursos Ordinários

8. DA HABILITAÇÃO

O contratado para este processo de licitação, demonstrou sua habilitação diante dos seguintes documentos:

8.1. Habilitação pessoa física:

a) Carteira Nacional de Habilitação - CNH;

8.2 Qualificação Técnica



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

- a) Comprovação de Registro do profissional junto ao CAU – Conselho de Arquitetura e Urbanismo, do domicílio ou sede da licitante.

8.3 Declarações:

- a) Declaração da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública;
- b) Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Dispensam-se parcialmente os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com entrega imediata e com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, I da Lei nº 14.133/2021.

9. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

9.1 O contrato terá vigência a partir de 27 de março de 2026 até 27 de setembro de 2026, podendo ser prorrogado, mediante aditivo firmado entre as partes, caso a obra e demais trâmites administrativos ainda não tenham sido concluídos.

9.2 A fiscalização do contrato será realizada pelo servidor Antônio Salésio Costa.

9.3 A gestão do contrato será realizada pela servidora Monica Maria Dos Santos Pereira.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A Contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações, com aplicação das sanções previstas nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021.

10.2 Na aplicação das sanções serão consideradas as disposições do art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021 e demais disposições.

11. DA DELIBERAÇÃO

11.1. Com fundamento na referida justificativa, a Câmara Municipal de Agrolândia, através de seu Presidente que abaixo subscreve, CERTIFICA para todos os fins que a sua definição do objeto e demais documentos desta dispensa, encontram plena regularidade com as disposições normativas e técnicas pertinentes, especialmente aquelas exigidas na Lei 14.133/2021, inexistindo discriminações/exigências que possam limitar, prejudicar, direcionar e/ou ainda inviabilizar a livre e plena participação de interessados e/ou o



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

trâmite afeto ao certame. Desta forma, decido e determino a contratação por DISPENSA de licitação.

11.2. Fica dispensado o parecer Assessoria Jurídica, por se tratar de objeto inferior ao limite estabelecido no inciso I do art. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3. Fica dispensado o estudo técnico preliminar.

11.4. As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 27 de março de 2026.

Daniel Neckel

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. Setor Administrativo da Câmara Municipal de Agrolândia/SC.

2. OBJETO

2.1. Contratação de profissional habilitado para acompanhamento e fiscalização de obra de reforma e ampliação das instalações da Câmara Municipal de Agrolândia/SC, de acordo com as especificações técnicas constantes neste termo de referência, conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	06	mês	SERVIÇOS TÉCNICOS DE ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS INSTALAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA/SC	3.242,00	19.452,00
VALOR TOTAL					19.452,00

2.2. No preço, estão inclusas as visitas técnicas necessárias para realização dos serviços.

3. JUSTIFICATIVA

A necessidade da contratação decorre da inexistência, no quadro de pessoal da Câmara Municipal, de profissional técnico devidamente habilitado para exercer as atividades de fiscalização de obras de engenharia, as quais demandam conhecimento específico e responsabilidade técnica, nos termos da legislação vigente e das normas dos conselhos profissionais competentes.

Ressalta-se que a fiscalização adequada da obra é medida indispensável para garantir a correta execução do contrato, assegurando que os serviços sejam realizados em conformidade com o projeto, memorial descritivo, cronograma físico-financeiro e demais especificações técnicas, bem como observando os padrões de qualidade, segurança e economicidade exigidos na administração pública.

Além disso, a presença de profissional habilitado permite o acompanhamento contínuo da execução, a verificação da qualidade dos materiais empregados, a medição dos serviços executados para fins de pagamento, bem como a identificação e correção tempestiva de eventuais falhas ou irregularidades,



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

evitando prejuízos ao erário e garantindo a boa aplicação dos recursos públicos.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se imprescindível para a adequada gestão e fiscalização da obra, suprimindo a ausência de corpo técnico próprio e atendendo ao interesse público, em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública. Por fim, destaca-se que a contratação de profissional especializado constitui prática regular e recomendada quando o ente público não dispõe de equipe técnica suficiente, sendo medida necessária para assegurar a execução satisfatória do objeto contratado.

4. DA EXECUÇÃO E DAS RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

4.1. O prazo máximo para início dos trabalhos é de até 5 (dois) dias úteis, a partir da assinatura do termo de contrato.

4.1.1. A execução do objeto do presente Processo Licitatório, deverá ser efetuada nas dependências da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina.

4.2 O recebimento provisório do serviço ocorrerá pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato, mediante conferência do projeto, confrontando com as especificações contidas neste Termo de Referência, bem com a quantidade determinada na Solicitação de Fornecimento.

4.3 O recebimento dado nas faturas (ou documento afim) apresentada por transportadora a serviço do fornecedor não será considerado para fins de recebimento provisório/definitivo;

4.4 O recebimento definitivo do objeto deste contrato só será concretizado depois de adotados todos os procedimentos para conferência do serviço, pelo fiscal do contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da entrega do serviço.

4.5 O aceite ou aprovação do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor por vícios, defeitos ou disparidades com as especificações estabelecidas neste Contrato e no processo de contratação que o originou, verificadas posteriormente, garantindo-se à Câmara Municipal de Atalanta, inclusive, as faculdades previstas na Lei Federal n.º 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

5. DA GARANTIA E DA VALIDADE DOS SERVIÇOS

5.1 O objeto deverá seguir as especificações estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 Respeitar as normas e procedimentos de controle interno da CONTRATANTE, inclusive no que se referir ao acesso às dependências onde serão entregues os objetos contratados.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

6.2 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de cinco dias úteis.

6.3 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens da CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução deste contrato.

6.4 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto deste contrato.

6.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6.6 Adotar as providências legais e/ou contratuais cabíveis, nas ocorrências de danos no decurso do uso normal do produto durante o prazo de garantia e por defeitos de fabricação.

6.7 Promover, às suas expensas e sob sua responsabilidade, a adequada embalagem, transporte e entrega do(s) bem(ns).

6.8 Comunicar formalmente à Câmara Municipal de Agrolândia qualquer anormalidade que interfira no bom andamento da execução da contratação.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Emitir nota de empenho.

7.2 Fornecer no prazo as informações necessárias para que a contratada possa executar plenamente o objeto contratado.

7.3 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.

7.4 Receber o objeto, no horário de funcionamento da unidade responsável pelo recebimento.

7.5 Solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

7.6 Efetuar o pagamento devido pela entrega dos bens, desde que cumpridas pela CONTRATADA todas as formalidades e exigências do contrato.

8. DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1 Para efeitos de recebimento definitivo do objeto o contratado deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento, em uma única via, emitida e entregue ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

8.2 A contratante realizará o pagamento mensalmente, até o dia 15 do mês subsequente, desde que apresentado o documento fiscal correspondente.



CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA

"O Poder Unido é mais Forte"

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br

8.3 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

8.4 À contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após a atestação de que o objeto foi executado em conformidade com as especificações do contrato.

8.5 A contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

8.6 Caso a licitante vencedora seja pessoa física, está ciente que haverá a retenção do ISS, INSS e eventualmente IR sobre a prestação dos serviços, conforme alíquota aplicável ao caso concreto.

9. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Dispensam-se os documentos de habilitação, com fundamento no art. 70, III da Lei 14.133/2021, por se tratar de contratação com valor inferior a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral previsto no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer questões que por ventura venham surgir com a execução do presente procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de Trombudo Central/SC, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Agrolândia/SC, 27 de março de 2026.

Daniel Neckel

Presidente